



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Setor de Patrimônio - Almoxarifado

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de fornecimento parcelado de materiais de limpeza relacionados abaixo, conforme especificações e quantitativos estimados.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE. mín	QTDE. TOTAL
1	Saco plástico para lixo, capacidade 15 litros, preto, super resistente, ideal para utilização em residências e escritórios, produto 100% reciclado, atóxico, inodoro, de qualidade comprovada.	Embalagem com 1 Kg	48	70
2	Saco plástico para lixo, capacidade 60 litros, preto, com dimensões mínimas de 80 cm de comprimento e 45 cm de largura, super resistente, ideal para utilização em residências e escritórios, produto 100% reciclado, atóxico, inodoro, de qualidade comprovada.	Embalagem com 1 Kg	96	140
3	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, preto, com dimensões mínimas de 105 cm de comprimento e 50 cm de largura, super resistente, ideal para utilização em residências e escritórios, produto 100% reciclado, atóxico, inodoro, de qualidade comprovada.	Embalagem com 1 Kg	48	70
4	Vassoura de pêlo sintético, cerdas com o comprimento mínimo de 5 cm, base em plástico super resistente com tamanho aproximado de 30 x 5 cm e encaixe rosqueável; cabo de madeira de 1,20 m de comprimento, com revestimento e rosca plástica; produto de qualidade comprovada.	Unidade	8	12
5	Vassoura de pêlo sintético, cerdas com o comprimento mínimo de 5 cm, base em plástico super resistente com comprimento de 40 cm e encaixe rosqueável; cabo de madeira de 1,20 m de comprimento, com revestimento e rosca plástica; produto de qualidade comprovada.	Unidade	8	12
6	Vassoura piaçava, nº 6, super reforçada, base de madeira recoberta com flange de metal, onde conste os dados do fabricante e marca do produto, cabo de madeira com revestimento plástico e 1,20 m de comprimento, de qualidade comprovada.	Unidade	8	12



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Setor de Patrimônio - Almoxarifado

7	Rodo, com base em polipropileno super resistente e encaixe de rosca, comprimento aproximado de 55 cm, com borracha natural expandida dupla ou borracha dupla em em EVA super resistente; cabo rosqueável de alumínio com revestimento plástico, com 1,40 m de comprimento; produto de qualidade comprovada.	Unidade	8	12
8	Rodo, com base em polipropileno super resistente e encaixe de rosca, comprimento aproximado de 40 cm, com borracha natural expandida dupla ou borracha dupla em em EVA super resistente; cabo rosqueável, de alumínio com revestimento plástico, comprimento de 1,20 m; produto de qualidade comprovada.	Unidade	8	12
9	Pá para lixo, em plástico super resistente e durável, cabo de madeira com revestimento plástico e comprimento mínimo de 90 cm; produto de qualidade comprovada.	Unidade	10	14
10	Balde plástico, super resistente, com capacidade para 15 litros de água, com alça reforçada de metal; produto de qualidade comprovada.	Unidade	5	10
11	Água sanitária, com cloro ativo, múltiplo uso. Composição: hipoclorito de sódio e água. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente de acordo com ABNT/NBR 13390 e Portaria ANVISA 89. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5 p/p. Produto de qualidade comprovada e com <u>prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.</u>	Embalagem com 5 litros	48	70
12	Álcool Etilico Hidratado, 70° INPM, com aspecto líquido límpido, incolor, não aromatizado e prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da Saúde/ANVISA.	Embalagem com 5 litros	24	40
13	Desincrustante ácido, para remoção de resíduos resistentes. Composição: Ácido Clorídrico, corante e veículo. Princípio ativo: Ácido Clorídrico. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da Saúde/ANVISA.	Embalagem com 5 litros	02	02
14	Desinfetante Alcalino Clorado, com 4 a 6% de cloro ativo e alto poder sanitizante. Diluição até 1:100. Princípio ativo: Hipoclorito de sódio; prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da Saúde/ANVISA.	Embalagem com 5 litros	06	10



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Setor de Patrimônio - Almoxarifado

15	Desinfetante para uso geral, pronto uso, com ação germicida e bactericida, para limpeza e desinfecção, com suave perfume; de qualidade comprovada. A contratada deverá oferecer no mínimo duas opções de fragrância; prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da Saúde/ANVISA.	Embalagem com 5 litros	24	40
16	Detergente concentrado para limpeza de pisos em geral, produto de baixa espumação indicado para a limpeza de pisos cerâmicos, vinílicos e pedras em geral; ideal para uso com lavadoras e secadoras de piso; diluição limpeza de manutenção: 1/80, diluição limpeza pesada: 1/40; produto líquido, alcalino, ph mínimo de 8, destinado à utilização profissional. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da Saúde/ANVISA.	Embalagem com 5 litros	04	06
17	Detergente líquido, lava-louças, com glicerina, de qualidade comprovada; o padrão do detergente deve ser de tal modo que uma pequena quantidade do produto seja suficiente para a produção abundante de espuma e uma excelente ação desengordurante; testado dermatologicamente; a contratada deverá oferecer o produto neutro e ainda duas opções de fragrância à contratante. OBS: prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega do produto.	Embalagem com 500 ml	300	400
18	Limpador Multiuso, de uso geral, com excelente ação desengordurante, de qualidade comprovada; para limpeza de pias, fogões, azulejos, bancadas, paredes e fórmicas; fragrâncias diversas (mínimo de duas); a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde; com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	Embalagem com 500 ml	84	120
19	Lustra móveis, com suave perfume (mínimo de duas fragrâncias), para brilho intenso e proteção da madeira; produto de qualidade comprovada. Dermatologicamente testado. Com validade mínima de 20 meses, a partir da data da entrega. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Embalagem com 200 ml	48	70
20	Saponáceo cremoso, ideal para cozinha e banheiros, de aroma agradável (mínimo de duas fragrâncias); produto de qualidade comprovada e validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	Embalagem com 300 ml	24	40
21	Multi inseticida, spray, à base de água, eficaz contra mosquitos, inclusive o mosquito da dengue, Zika Vírus e Chikungunya, baratas e moscas; embalagem não inferior a 380 ml; com suave odor, sem clorofluorcarbono e em embalagem reciclável. O produto deverá ter registro no ministério da saúde.	Unidade	04	04



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Setor de Patrimônio - Almoxarifado

22	Odorizador de ambientes, spray, embalagem não inferior a 360 ml/240 g, fragrâncias diversas (mínimo de 3); sem clorofluorcarboneto (CFC) e com embalagem reciclável; prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. . O produto deverá ter registro no ministério da saúde.	Unidade	144	190
23	Sabão em pó, lava roupas, para remoção de manchas profundas sem danificar o tecido, dermatologicamente testado, com suave perfume, de qualidade comprovada. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e de validade.Registro na ANVISA ou outro órgão competente.	Embalagem com 800g	18	27
24	Sabão glicerinado, neutro, de excelente qualidade, para todo tipo de limpeza (tecidos, louças, painéis e talheres). Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e de validade.Registro na ANVISA ou outro órgão competente.	Embalagem com 5 unidades de 200g cada	24	40
25	Escova multiuso de mão, material plástico, cerdas em polipropileno, resistentes e duráveis, com cabo ergonômico com as dimensões aproximadas de 4,1cm x11,6 cm x 6,6 cm.	Unidade	08	12
26	Escova para vaso sanitário, com suporte. Cabo, cepa e suporte de plástico polipropileno resistente e durável com as dimensões aproximadas de cabeça, com 63 mm de comprimento, com fio sintético formando diâmetro de 82mm e conjunto total de 350mm de comprimento.	Unidade	15	25
27	Esponja de lã de aço, para limpeza e brilho de utensílios, de qualidade comprovada. Composição: aço carbono. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega.	Pacote com 8 unidades (60 g)	18	27
28	Esponja de limpeza dupla face, de uso profissional e qualidade comprovada; composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com mineral abrasivo; com bactericida, dimensões de 110 x 75 x 20 mm.	Unidade	60	90
29	Flanela grande, 100% algodão, cor branca, com bainha, dimensões aproximadas de 38 x 58 cm; produto de qualidade comprovada. OBS: a margem de variação de medida aceita será de até 3 cm para mais ou para menos.	Unidade	144	240
30	Pano de chão alvejado, 100% algodão, de qualidade comprovada; com bordas costuradas; dimensões aproximadas de 45 x 70 cm. OBS: a margem de variação de medida aceita será de até 3 cm para menos e 5 cm para mais.	Unidade	144	240

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1** A aquisição de materiais de limpeza justifica-se em virtude da necessidade de reabastecimento do estoque do almoxarifado. Trata-se de materiais de uso contínuo e de permanente demanda nesta **CÂMARA MUNICIPAL**.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Setor de Patrimônio - Almoxarifado

2.2 Os materiais de limpeza serão utilizados como insumos para os serviços de prestação de mão de obra para limpeza das dependências da Câmara Municipal.

3. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

3.1 O licitante deverá indicar expressamente em sua Proposta Comercial a marca de cada um dos produtos, sob pena de ser desclassificado.

4. ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1 O objeto do contrato será recebido:

4.1.1 provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal, pendente verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais

4.1.2 definitivamente, pelo fiscal, mediante atesto na Nota Fiscal, em até 2 (dois) dias úteis.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.02.01.031.0014.8021.339030 (Ficha 24) 01.02.01.122.0014.8006.339030 (ficha 46)

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento pela contratada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras a partir do pedido do fiscal da **CÂMARA MUNICIPAL**.

6.2 A periodicidade mínima dos pedidos será conforme as tabelas abaixo:

Itens com pedidos mensais			
Item	Descrição	Periodicidade Mínima	Quantidade Mínima por Ordem de Fornecimento
1	Saco Plástico para Lixo – 20 litros	Mensal	04 Embalagens com 1kg
2	Saco Plástico para Lixo – 60 litros	Mensal	08 Embalagens com 1kg
3	Saco Plástico para Lixo – 100 litros	Mensal	04 Embalagens com 1kg
11	Água Sanitária	Mensal	04 Embalagens com 5l
12	Alcool 70° INPM	Mensal	02 Embalagens com 5l
15	Desinfetante para uso geral	Mensal	02 Embalagens com 5l
17	Detergente Líquido Lava-Louças	Mensal	25 Embalagens com 500ml



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Setor de Patrimônio - Almoxarifado

18	Limpador Multiuso	Mensal	08 Embalagens com 500ml
19	Lustra Móveis	Mensal	04 Embalagens com 200ml
22	Odorizador de Ambientes spray	Mensal	12 unidades
27	Esponja de Lã de Aço	Mensal	02 Pacotes de 08 un.
29	Flanela Grande	Mensal	12 unidades
30	Pano de Chão Alvejado	Mensal	12 unidades
Itens com pedidos bimestrais			
Item	Descrição	Periodicidade Mínima	Quantidade Mínima por Ordem de Fornecimento
20	Saponáceo Cremoso	Bimestral	04 Embalagens com 300ml
23	Sabão em pó	Bimestral	03 Embalagens com 1kg
24	Sabão glicerinado	Bimestral	04 Embalagem com 5 un. de 200g
Itens com entrega trimestral			
Item	Descrição	Periodicidade Mínima	Quantidade Mínima por Ordem de Fornecimento
21	Multi-inseticida spray	Trimestral	01 unidade
Itens com entrega quadrimestral			
Item	Descrição	Periodicidade Mínima	Quantidade Mínima por Ordem de Fornecimento
4	Vassoura de Pelo Sintético – Base 30cm x 5cm	Semestral	04 unidades
5	Vassoura de Pelo Sintético – Base 40cm	Semestral	04 unidades
6	Vassoura Piaçava n.º 6	Semestral	02 unidades
7	Rodo com base em polipropileno – base de aprox. 55cm	Semestral	04 unidades
8	Rodo com base em polipropileno – base de aprox. 40cm	Semestral	04 unidades
9	Pá para lixo	Semestral	05 unidades
10	Balde plástico	Semestral	05 Unidades
13	Desincrustante ácido	Semestral	01 Embalagens com 5l
14	Desinfetante alcalino clorado	Semestral	03 Embalagens com 5l
16	Detergente concentrado para limpeza de pisos	Semestral	02 Embalagens com 5l
25	Escova Multiuso de Mão	Semestral	04 Unidades
26	Escova para Vaso Sanitário	Quadrimestral	05 Unidades
28	Esponja de Limpeza Dupla Face	Semestral	30 Unidades

6.3 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da **CÂMARA MUNICIPAL**, localizado à Av. São Francisco, 320, Bairro Primavera, Pouso Alegre - MG, devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança, sob a responsabilidade total da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CÂMARA MUNICIPAL**.

6.2.1 A entrega deverá ser feita nos seguintes horários: de segunda à quinta-feira, das 12h às 17h; sexta-feira, das 8h às 13h.

6.4 Os prazos mínimos de validade, no caso dos produtos que os contém em sua especificação, deverão ser considerados a partir do recebimento definitivo.



Setor de Patrimônio - Almoxarifado

- 6.5 Na entrega não serão aceitos materiais com marcas diversas daquelas apresentadas na Proposta Comercial.
- 6.6 Os produtos devem ser novos, originais de fábrica, não podem ter sido utilizados anteriormente e devem estar em perfeito estado de conservação, uso e condições de funcionamento, tal como especificados neste Termo de Referência.
- 6.7 Cabe à **CONTRATADA** efetuar, por sua conta, as substituições necessárias de produtos achados em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência ou com a proposta comercial em até 10 (dez) dias úteis a contar da notificação a ser feita pela **CÂMARA MUNICIPAL**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste anexo e na legislação pertinente, inclusive rescisão da contratação.
- 6.8 Para a entrega será observada, no mínimo, a unidade definida para cada produto, vedada a entrega de fração.
- 6.9 A **CONTRATADA** não poderá transferir para terceiros o fornecimento do objeto relativo a este anexo.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo;
- 7.2 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela **CÂMARA MUNICIPAL** com respeito à execução do objeto;
- 7.3 Entregar os produtos objeto do Contrato ou outro instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- 7.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, por não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 7.5 Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Tribunal.
- 7.6 dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Tribunal;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Setor de Patrimônio - Almoxarifado

- 7.7 manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar à **CÂMARA MUNICIPAL**, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 7.8 encaminhar à **CÂMARA MUNICIPAL**, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo fiscal de contrato da **CÂMARA MUNICIPAL**;
- 7.9 observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a **CÂMARA MUNICIPAL** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 8 OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**
- 8.1 Emitir, por meio do Setor de Compras, Ordem de Fornecimento;
- 8.2 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 8.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**, em relação aos produtos, objeto do Contrato;
- 8.4 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas;
- 8.5 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 8.6 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do fiscal do contrato;
- 8.7 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Setor de Patrimônio - Almoxarifado

- 8.8 Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 8.9 Notificar o contratado sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
9. **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**
- 9.1 O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como a conferência dos produtos fornecidos, serão realizados pelos fiscais titular e seu suplente, nomeados por Portaria, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2022, bem como do art. 2º da Resolução 1.207/2014.
- 9.2 Serão nomeados como fiscais deste contrato servidores designados pela **CAMARA MUNICIPAL**.
- 9.3 A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela **CÂMARA MUNICIPAL**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal.
- 9.4 A **CÂMARA MUNICIPAL** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.
- 9.5 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
10. **DO PAGAMENTO**
- 10.1 O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais e a sua aceitação definitiva pela área competente da **CÂMARA MUNICIPAL**, por meio de depósito em conta ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) ao Setor de Contabilidade da **CÂMARA MUNICIPAL**.
- 10.1.1 A **CÂMARA MUNICIPAL** não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado. Somente serão pagos os materiais efetivamente entregues pela **CONTRATADA** e aceitos pela **CÂMARA MUNICIPAL**.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Setor de Patrimônio - Almoxarifado

- 10.2** A nota fiscal deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.
- 10.3** O pagamento à **CONTRATADA** não será efetivado caso esta não encaminhe à **CÂMARA MUNICIPAL** a nota fiscal corretamente preenchida.
- 10.4** A **CÂMARA MUNICIPAL**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que se refere a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no item 7.1 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.
- 10.5** O pagamento realizado pela **CÂMARA MUNICIPAL** não implicará prejuízo de a **CONTRATADA** reparar toda e qualquer falha que se apurar no material entregue, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei 14.133/2021 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.
- 10.6** O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela **CÂMARA MUNICIPAL** de adimplemento por parte da **CONTRATADA** relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste anexo.

11. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 11.1** A contratação vigorará até 31 de dezembro de 2023, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento Global, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato no Boletim Oficial do Legislativo, podendo ser encerrada em prazo inferior, desde que o objeto seja fornecido integralmente, mediante atestação do fiscal de contrato da **CÂMARA MUNICIPAL**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2022, o licitante/adjudicatário que:
- 12.1.1** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.2** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Setor de Patrimônio - Almoxarifado

- 12.1.3** não aceitar/retirar o instrumento equivalente ao Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.4** ensejar o retardamento do fornecimento do objeto;
- 12.1.5** apresentar documentação falsa;
- 12.1.6** cometer fraude fiscal;
- 12.1.7** comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.8** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.4** Multa sobre o valor estimado da contratação;
- 12.4.1** A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 1.
- 12.4.2** A sanção de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.5** Impedimento de licitar e de contratar;
- 12.5.1** A sanção de impedimento será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pouso Alegre pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



Setor de Patrimônio - Almoxarifado

- 12.6.1** A sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e aplicada pelo Presidente da Mesa Diretora ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.5 a 12.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 12.1.1 a 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.7** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a **CÂMARA MUNICIPAL** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2022.
- 12.9** A Presidência da Mesa Diretora, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a **CÂMARA MUNICIPAL**, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13. DAS CONDIÇÕES GERAIS**
- 13.1** A **CÂMARA MUNICIPAL** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 14.133/2021, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- 13.2** A **CÂMARA MUNICIPAL** reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extinguir a contratação nos termos do previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, assim como aplicar o disposto no § 7º do artigo 90 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas.
- 13.3** Qualquer tolerância por parte da **CÂMARA MUNICIPAL**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão,



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Setor de Patrimônio - Almoxarifado

permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o **CÂMARA MUNICIPAL** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

- 13.4** A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a **CÂMARA MUNICIPAL** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratual, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 13.5** A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à **CÂMARA MUNICIPAL**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à **CÂMARA MUNICIPAL** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 13.6** A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela **CÂMARA MUNICIPAL** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
- 13.7** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Tribunal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da **CÂMARA MUNICIPAL**, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.
- 13.8** A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 95, I, da Lei n. 14.133/2021.

Pouso Alegre, ____ de _____ de 2023.

Amauri Benedito de Oliveira
Responsável pelo Almoxarifado